



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## REQUERIMENTO

Requer a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar fatos determinados relativos à existência da dívida e irregularidades na condenação da COPEL em juízo arbitral com indispensável impacto nas demonstrações financeiras e suas conseqüentes repercussões, e possíveis fraudes na contratação e execução de trabalho de assessorias no processo de privatização da COPEL.

Prezado Senhor,

**Os (as) Deputados (as) que o presente subscrevem**, no uso de suas atribuições, com amparo fulcro no artigo 62, §3º, da Constituição do Estado, e nos artigos 34, 68 e 69 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, requerem a constituição de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, doravante denominada “CPI DA COPEL”, composta por 11 (onze) membros, com prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis nos termos regimentais, para apuração de fatos de relevante interesse para a vida pública, e para a legal, econômica e social, circunscritos à realização de investigação, estudos e acompanhamentos para os fins da apuração e providências cabíveis em face dos **fatos determinados relativos à existência da dívida e irregularidades na condenação da COPEL em juízo arbitral com indispensável impacto nas demonstrações financeiras e suas conseqüentes repercussões, e possíveis fraudes na contratação e execução de trabalho de assessorias no processo de privatização da COPEL.**

Faz-se a ressalva para que as investigações evoluam para a apuração de casos que estejam direta ou indiretamente ligados aos fatos descritos acima, conforme doutrina constitucional e jurisprudência pátria.

Em 17/01/2017, o jornal “Estado de São Paulo” publicou nota<sup>[1]</sup> com título “Copel é acusada de não cumprir contrato e disputa vai para arbitragem”, em que se apontava litígio na seara arbitral.

**Nesta semana, a matéria jornalística<sup>[2]</sup> sobre a existência de dívida bilionária contra a COPEL veiculada em 14/06/2023** no jornal “Estado de São Paulo”, seção Notícias, sob o título “Copel tenta anular sentença arbitral que impôs dívida de R\$3,2 bilhões”, **expôs uma situação de extrema insegurança jurídica e de prejuízos irreparáveis para o Estado (atual acionista controlador) e para os acionistas, inclusive para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (que possui 12,44% das ações ordinárias e 32,82% das preferenciais), pois confirma a existência de dívida, inclusive por decisão judicial, e que os valores provisionados pela Direção da estatal são muito inferiores do que o valor da dívida. No mínimo, uma diferença de mais de dois bilhões de reais.**

Transcreve-se trecho da matéria:

Copel tenta anular sentença arbitral que impôs dívida de R\$ 3,2 bilhões



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

WILIAN MIRON 14 JUNHO 2023 Após ter reconhecida uma dívida bilionária com o Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Energias Renováveis (FIP IEER), por meio de um procedimento do Centro de Arbitragem e Mediação Brasil-Canadá, a **Copel** tenta anular na **Justiça Estadual do Paraná** a sentença arbitral e postergar a cobrança de R\$ 3,295 bilhões indicada pelos credores em janeiro deste ano. Em nota, a estatal paranaense destaca que, por conta dos questionamentos feitos judicialmente, o assunto ainda não tem uma “decisão definitiva”.

O **Broadcast Energia** apurou que a Copel entrou com uma ação anulatória na **1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba** e, após ter seu pedido negado, apresentou recursos contra a decisão, pedindo uma liminar para suspender os efeitos da decisão arbitral e a continuidade da cobrança dos valores. Numa dessas tentativas, feita pela estatal na 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, o desembargador Renato Lopes de Paiva negou novamente o pedido da empresa. Paiva disse que não caberia ao Poder Judiciário “fazer as vezes de instância revisora do mérito de decisão arbitral, visto que a análise da pretensão anulatória está adstrita aos aspectos formais da sentença proferida pelo Tribunal Arbitral”.grifo nosso

(...)

A **disputa** se arrasta há anos e começa a ganhar novos contornos em meio à tentativa do governo paranaense de privatizar a companhia ainda este ano. Diante disso, existem denúncias que alegam que a empresa tem dissimulado esse passivo que pode superar 15% do valor de mercado da companhia, avaliada em pouco mais de R\$ 18 bilhões.

Esta **matéria de repercussão nacional** tratou de fatos, e desnudou importante dívidas e supostas irregularidades que precisam ser investigadas, visto que a Copel foi condenada pelo tribunal arbitral e as credoras apresentaram o valor de R\$3,295 bilhões para o Centro de Arbitragem Brasil-Canadá em janeiro de 2023, porém, existem indícios graves de problemas no provisionamento da dívida, e numa **empresa pública que possui natureza de sociedade de economia mista**, isso pode repercutir em: **a)** distribuição de dividendos durante os últimos anos; **b)** endividamento; **c)** transparência dos balanços; **d)** capacidade de empréstimos da COPEL; **e)** reflexo na capacidade de empréstimos do Estado do Paraná.

É importante citar que os dados contábeis, e toda a demonstração financeira, são auditados pela empresa DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA, e a PRICEWATERHOUSE – PWC (mesma empresa do caso de fraude nas “Americanas”) assessora o plano de trabalho da Comissão de Auditoria da COPEL. Assim como no caso de repercussão nacional<sup>[3]</sup> da fraude em balanços e auditorias das “Americanas”, em que são apontadas falhas na auditoria e no conselho fiscal da referida empresa, é importante investigar profundamente a eventual existência de irregularidades desta ordem também na condução do provisionamento de dívida da COPEL e suas repercussões patrimoniais contra acionistas, bem como os efeitos na conclusão do processo de privatização.

A **relevância econômica e social destes fatos é indiscutível**, e a repercussão na mídia está sendo uníssona, ante a dimensão dos valores atingidos e as **divergências entre o que é exposto oficialmente e as**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**versões apresentadas pela COPEL** (importante ressaltar que todas as versões são baseadas em pareceres de empresas ou escritórios de advocacia contratados sem licitação).

Veja-se a repercussão dos fatos em alguns meios de imprensa:

- <https://www.estadao.com.br/economia/coluna-do-broad/copel-tenta-anular-sentenca-arbitral-que-impos-divida-de-r-32-bilhoes/>
- <https://www.esmaelmorais.com.br/deputado-arilson-chiorato-pedira-cpi-da-copel-apos-divulgacao-de-divida-bilionaria-entenda/>
- <https://reverbero.com.br/2023/06/16/cvm-cobra-explicacoes-da-copel-sobre-possivel-omissao-de-divida-bilionaria/>
- <https://www.agenciacma.com.br/copel-deputados-repudiam-comunicado-e-pedirao-quebra-de-sigilo-em-processo-que-envolve-divida-bilionaria/>
- [https://www.gazetadopovo.com.br/parana/copel-contesta-divida-bilionaria-e-deputados-querem-abertura-de-cpi-da-privatizacao/?utm\\_source=twitter&utm\\_medium=midia-social&utm\\_campaign=politica-parana](https://www.gazetadopovo.com.br/parana/copel-contesta-divida-bilionaria-e-deputados-querem-abertura-de-cpi-da-privatizacao/?utm_source=twitter&utm_medium=midia-social&utm_campaign=politica-parana)

Diante da gravidade das denúncias, a **Comissão e Valores Mobiliários – CVM**, notificou a **COPEL em 15/06/2023**, para prestar explicações sobre a possível omissão da dívida bilionária. A COPEL publicou o Comunicado ao Mercado nº 12/2023, com informações, após a intimação do órgão regulador nacional. Veja-se repercussão na mídia[4].

Acentua-se a necessidade de apuração deste fato determinado numa C.P.I., visto que o Comunicado que a COPEL foi obrigada a publicar não explicou o motivo da perda provável, não esclareceu porque o pedido é de quase três bilhões de reais, bem como continua omitindo informações sobre a ação anulatória e suas decisões negativas para a companhia pública perante a 1ª Vara de Fazenda Pública de Curitiba, dentre outras incongruências. A alegação que os dados estão acobertados pela confidencialidade prevista na arbitragem não se sustenta, pois existe imposição de publicidade na arbitragem que envolva a administração pública, no art. 2º, §3º, da Lei Federal nº 9.307/1996 (Arbitragem), assim como a competência privativa da Assembleia para a fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, inclusive da administração indireta é prevista no art. 54, XXVII, da Constituição Estadual.

A constituição da CPI da COPEL é fundamental para apurar, investigar, e acompanhar os fatos determinados sobre a existência da dívida bilionária da COPEL e suposta maquiagem ou irregularidade nas demonstrações financeiras, assim como possíveis fraudes no processo de privatização no tocante à contratação de assessorias e auditorias, e apurar inclusive:

- Designação legal ou ilegal da responsabilidade do Estado do Paraná para a COPEL executar as medidas necessárias à avaliação de ações, consultas, metodologia, e todos os demais atos para privatização.
- Contratação direta de empresas, auditorias, escritórios de advocacia e bancos contratados pela COPEL, sem licitação, e com denúncias existentes de indícios ofensa à impessoalidade e outros princípios e regras, para as finalidades de assessoria no processo de privatização, avaliação das ações, etc.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- Esclarecer a existência do valor real da dívida e do valor que deve constar nas demonstrações financeiras, independente de parecer de escritório de advocacia contratado pela Companhia sem licitação, questionar e apurar eventuais irregularidades nos valores divulgados e constantes nas demonstrações financeiras, seus responsáveis, os valores provisionados, apurar o resultado do trabalho e a responsabilidade dos escritórios de advocacia contratados sem licitação para a defesa na COPEL no Centro Arbitral e na ação anulatória de sentença arbitral perante o Poder Judiciário, investigar toda e qualquer responsabilidade, inclusive de Diretores dos Diretores da Companhia, de Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, e do Comitê de Auditoria, e, eventualmente, os impactos de dados manipulados nas demonstrações financeiras da Companhia e seus impactos perante acionistas, perante o Estado, e seus efeitos na gestão.
- A função, compromissos contratuais e execução do trabalho da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., empresa contratada para auditoria externa na COPEL, sobre sua atuação frente ao provisionamento de dívida, regularidade dos demonstrativos financeiros, e sobre a transparência e segurança jurídicas das informações prestadas pela COPEL e aprovadas pela auditoria, de modo que seja avaliada sua credibilidade a partir do que foi comprometido pela COPEL.
- Compromissos contratuais, execução do plano de trabalho do Comitê de Auditoria pela PricewaterhouseCoopers (PWC), que assessora o plano de trabalho da Comissão de Auditoria (órgão responsável por revisar os procedimentos de controle interno para lançamentos, auditorias externas e relatoria do que a auditoria externa emite).
- Existência de empresas credoras eventualmente contratadas pela COPEL.

Neste momento crucial ao desenvolvimento do Estado, em que está em jogo a segurança energética e a garantia de tarifas acessíveis para os consumidores, e diante de incongruências que impactam na gestão da estatal e no processo de privatização, o Poder Legislativo deve exercer a missão constitucional de fiscalização, com o que se requer a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito, denominada “**CPI da COPEL**”.

Curitiba, 17 de junho de 2023.

**Deputadas e Deputados Estaduais do Paraná**

---

[1] Disponível em: <https://www.estadao.com.br/economia/coluna-do-broad/copel-e-acusada-de-nao-cumprir-contrato-e-disputa-vai-para-arbitragem/>

[2] Disponível em: <https://www.estadao.com.br/economia/coluna-do-broad/copel-tenta-anular-sentenca-arbitral-que-impos-divida-de-r-32-bilhoes/>

[3] Importante avaliação disponível em:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2023/06/17/auditoria-e-conselho-fiscal-falharam-em-caso-americanas-diz-professor.htm>

[4]Disponível em: <https://reverbero.com.br/2023/06/16/cvm-cobra-explicacoes-da-copel-sobre-possivel-omissao-de-divida-bilionaria/>



### DEPUTADO ARILSON CHIORATO

Documento assinado eletronicamente em 18/06/2023, às 11:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO REQUIÃO FILHO

Documento assinado eletronicamente em 19/06/2023, às 09:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADA ANA JÚLIA

Documento assinado eletronicamente em 19/06/2023, às 09:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14186** e o código CRC **1E6C8E6D7D9E1CC**